

TRABALHO E PROPRIEDADE:

• Cem anos do ensino social da Igreja. •

Inácio Neutzling*

No próximo ano celebra-se o centenário da encíclica *Rerum Novarum* (Das Coisas Novas) promulgada por Leão XIII a 15 de maio de 1891. Trata-se da primeira encíclica do que será denominado alternadamente de Doutrina ou Ensino

Social da Igreja. A Doutrina ou Ensino Social da Igreja é a sistematização da reflexão que a Igreja faz, à luz do Evangelho, sobre a realidade social, política econômica e cultural da sociedade.

Neste trabalho analisamos, de maneira sucinta, a evolução do Ensino

Social da Igreja a partir da articulação propriedade e trabalho, conceitos-chave no magistério social da Igreja. Distinguiremos duas etapas na evolução do Ensino Social da Igreja: O Ensino Social da Igreja no pré-conflito e o Ensino Social da Igreja no pós-conflito.



Foto: Arquivo CEM

1. O ensino social da Igreja no pré-concílio

A encíclica *Rerum Novarum*, que tem como subtítulo “sobre a condição dos operários”, foi escrita quase 50 anos após a publicação do Manifesto Comunista por Marx em 1848. A maioria dos católicos e das autoridades eclesiais, até o final do século, não reconheceram “a necessidade de reformas de estrutura e consideraram como perigosamente revolucionários os esforços feitos para modificar institucionalmente a condição operária. Isto acontece não por egoísmo ou ignorância da situação real dos operários mas pela incompreensão dos novos problemas colocados pela revolução industrial”(1).

A CONDIÇÃO DOS OPERÁRIOS

A *Rerum Novarum* descreve a realidade do mundo operário como uma “situação de infortúnio e de miséria imerecida”. O isolamento a que foram constringidos os trabalhadores, colocados à disposição da cobiça de uma concorrência desenfreada da indústria e do comércio, dominados por um pequeno número de ricos e opulentos “impos um jugo quase servil à infinita multidão dos proletários”. Leão XIII denuncia como “odioso e inumano usar o homem como vil instrumento de lucro” e qualifica, citando Tiago 5, 4, o não pagamento do salário justo aos trabalhadores como “crime que clama vingança aos céus”

A jornada de trabalho, a saúde dos trabalhadores, o repouso necessário são preocupações da *Rerum Novarum*. O reconhecimento do direito dos trabalhadores se organizarem em sindicatos próprios significou um avanço importante no pensamento social da Igreja. Este reconhecimento colocou Roma explicitamente a favor das posições mais avançadas do mundo católico da época. Este reconhecimento, incluído de próprio punho por Leão XIII depois de longas e acirradas discussões, criou tal convulsão em certos meios católicos que fizeram coletas

para mandar celebrar missas pela conversão do papa que teria perdido a fé(2).

PROPRIEDADE PRIVADA: DIREITO NATURAL

Para Leão XIII, a pedra de toque capaz de resolver a condição dos operários é a propriedade privada. Esta concepção se manterá, sem grandes mudanças, até o Concílio Vaticano II. O marco categorial dentro do qual se dá a argumentação do Ensino Social da Igreja no pré-concílio é que a autonomia da pessoa humana se funda na propriedade privada. Sem autonomia o homem não chega a ser pessoa. É pela autonomia que o homem se afirma como pessoa.

No entanto, o homem não chega a ser autônomo senão por meio da instituição da propriedade privada. A pessoa humana se estende ao mundo transformando-o em propriedade privada. A relação social originária é uma relação social entre proprietários.

Assim para a *Rerum Novarum* e o Ensino Social da Igreja, a propriedade privada é um direito natural da pessoa humana. “Que fique claro – afirma a *Rerum Novarum* – que o primeiro fundamento a ser colocado por todos aqueles que sinceramente querem o bem do povo, é a inviolabilidade da propriedade privada.” O Ensino Social da Igreja postulará que todos tenham acesso à propriedade privada, ou seja, que toda pessoa humana chegue a ser proprietária. E para os operários, a principal via de acesso à propriedade é o salário justo. O pagamento do salário justo é que possibilitará ao operário poupar e adquirir a sua propriedade.

Com a *Rerum Novarum* o Ensino Social da Igreja assume a concepção de J. Locke de propriedade privada. A propriedade privada é compreendida dentro do modelo deontológico de raciocínio ético-normativo. O direito de propriedade é um direito natural antes

que positivo. É um direito ligado ao direito fundamental de ser pessoa. A propriedade privada faz parte da pessoa humana tornando-a um direito intangível, sagrado e inviolável, inclusive por parte da sociedade civil.

Esta concepção, com matizes, perdura até o Concílio Vaticano II. Assim para a *Quadragesimo Anno*, escrita por Pio XI em 1931, celebrando os 40 anos da *Rerum Novarum*, a propriedade privada é o ponto de apoio de todo o sistema econômico. Pio XI acentua o duplo caráter individual e social da propriedade.

A *Mater et Magistra*, publicada pelo papa João XXIII a 15 de maio de 1961, embora intuindo que a segurança pessoal e familiar não se baseiam tanto na propriedade privada quanto em determinadas instituições sociais, continua afirmando que “o direito de propriedade privada, mesmo dos meios de produção, faz parte do direito natural” (MM 109).

A propriedade privada “deve ser uma garantia da liberdade da pessoa, e portanto, um elemento indispensável à instauração de uma ordem social autêntica” (MM 111).

A partir da centralidade do direito de propriedade privada é que se insiste na remuneração do trabalho para que seja “mais fácil aos trabalhadores pouparem e constituírem um certo patrimônio” (MM112). Pio XI na *Quadragesimo Anno* apoiará decididamente o salário familiar.

LIMITES DO ENSINO SOCIAL DA IGREJA NO PRÉ-CONCÍLIO

O Ensino Social da Igreja no pré-concílio é condicionado por três limites.

O primeiro limite é a redução do fato social, na sua complexidade e dinamicidade, à uma doutrina rígida sobre a sociedade. O pensamento social cristão compreende a sociedade civil como sociedade perfeita em cujo interior se movem todas as outras socie-

dades. O fato social é identificado com as sociedades definidas como essenciais: a Igreja, o Estado e a Família. Partindo desta visão toda e qualquer mudança é vista como perigo. A conservação da ordem é um valor por si mesmo. Este limite não permitiu que a Igreja entendesse o significado e o alcance da revolução industrial e a transformação que ela comportava na maneira de conceber a realidade.

O segundo limite é o individualismo. Ele deriva do campo cultural em que se insere o pensamento social e político europeu de origem contratualista e lockiana. O individualismo burguês é acolhido acriticamente pela Igreja. O sujeito considerado individualmente torna-se um valor absoluto.

O terceiro limite é que a reflexão sobre o social se desarticulou da reflexão teológica. A Doutrina Social da Igreja faz parte dos cursos filosóficos sob o título de filosofia social. A teologia em geral, e a teologia moral em particular, praticamente ignora o social como objeto próprio e digno de sua reflexão. Uma das causas desta desarticulação é a fratura que se dá a partir de 1600 entre a Igreja e a história, ou para usar uma expressão cara ao Concílio Vaticano II, entre a Igreja e o mundo. Esta fratura encontra a sua melhor racionalização ao se introduzir na teologia católica a rígida separação entre ordem natural e ordem sobrenatural. Trata-se de ordens autônomas e subsistentes em si mesmas.

A Igreja, na sua relação com as estruturas sócio-políticas terá fundamentalmente duas preocupações: A primeira é a defesa da ordem sócio-política vigente por meio da obrigação moral que deriva do IV mandamento, no qual a pátria e a família são os lugares clássicos do exercício da autoridade. A segunda é defender a si mesma e a sua liberdade, isto é, obter dos poderosos da terra espaço e paz suficientes para poder evangelizar e sacramentalizar. Assim o empenho político da Igreja consistirá quase que exclusivamente em sustentar os poderes e grupos políticos que tutelam a Igreja nos seus direitos e em defender o seu próprio espaço de atuação frente ao espaço do poder político.

2. O ensino social da Igreja no pós-concílio

O Concílio Vaticano II significa para o Ensino Social da Igreja uma mudança profunda. A expressão dessa mudança é a promulgação, há 25 anos, em dezembro de 1965, da Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (A Alegria e a Esperança). Este documento golpeia e revoluciona a raiz teológica do Ensino Social da Igreja e abre um caminho radicalmente novo.

Um dos pontos fundamentais deste novo caminho que se abre diz respeito à articulação trabalho e propriedade. A propriedade não é mais a pedra angular da ordem social. O trabalho humano, o trabalhador torna-se o valor primeiro ao qual a propriedade, seja pública ou privada, deve estar subordinada. Esta visão terá a sua formulação e expressão mais clara e incisiva na encíclica *Laborem Exercens* (1981) de João Paulo II.

No centro do Ensino Social da Igreja do pós-concílio está o homem como sujeito. E como sujeito ele é trabalhador. Ele se torna sujeito pelo trabalho. "É como pessoa que o homem é sujeito do trabalho". "Um sujeito consciente e livre, isto é, um sujeito que decide por si mesmo" (LE 6).

A *Laborem Exercens* faz uma distinção-chave: o trabalho no sentido objetivo, a técnica e o trabalho no sentido subjetivo, a pessoa que traba-

lha (cf. LE 5-6). A partir desta distinção se faz a afirmação central da encíclica e do Ensino Social da Igreja no pós-concílio: a preeminência do significado subjetivo do trabalho sobre o seu significado objetivo (LE 6), a primazia do trabalho sobre o capital (LE 12). Toda perversão no âmbito social e econômico tem como fonte a inversão destes valores.

O TRABALHO COMO MERCADORIA

A partir desta distinção o Ensino

Social da Igreja assume a análise do trabalho numa sociedade capitalista liberal como uma mercadoria. O homem é tratado em tal sistema "como um instrumento de produção enquanto que ele - por si só, independente do trabalho que realiza - deveria ser tratado como seu sujeito eficiente, como seu verdadeiro artífice e criador" (LE 7). o trabalhador torna-se uma mera mercadoria, como uma "mercadoria *sui generis*", como "uma força anônima necessária para a produção" (LE 7).



Foto: Arquivo CEM

A ALIENAÇÃO DO TRABALHO

Ao não levar em conta o trabalho no sentido subjetivo, ou seja, o trabalhador como sujeito do trabalho, o produto do seu trabalho se volta contra ele mesmo, tornando-se seu adversário. Tal processo o papa denomina de alienação. Os frutos do trabalho do homem, tirados daquele que os produz, voltam-se contra o próprio homem e passam a ser dirigidos contra o homem (Redemptor Hominis, 15). O trabalho é separado do capital e contraposto a ele (LE 13). A Laborem Exercens especifica a alienação que se dá na “mecanização do trabalho que ‘suplanta’ o mesmo homem, tirando-lhe todo gosto pessoal e o estímulo para a criatividade e para a responsabilidade; igualmente, quando tira o emprego a muitos trabalhadores que antes estavam empregados; ou ainda quando, mediante a exaltação da máquina, reduz o homem a ser escravo da mesma” (LE 7).

Foto: Arquivo CEM



tros, nas questões controvertidas, isso sucede por se ter em consideração o bem que é a justiça social, e não por se visar a “luta” pela luta, ou então para eliminar o antagonista” (LE 20).

PROPRIEDADE PRIVADA: A SERVIÇO DO TRABALHO

É no quadro da primazia do trabalho humano sobre todos os outros elementos da vida econômica (GS 67) que o Ensino Social da Igreja no pós-concílio vai reformular a sua concepção da propriedade privada.

O direito à propriedade privada “está subordinado ao direito ao uso comum, à destinação universal dos bens” (LE 14). A propriedade nunca pode se constituir em motivo de contraste social no trabalho pois “a propriedade se adquire primeiro que tudo pelo trabalho e para servir ao trabalho”. Assim “o único título legítimo para sua posse – e isto tanto sob a forma da propriedade privada, como sob a forma da propriedade pública ou

Que fique claro que o primeiro fundamento a ser colocado por todos aqueles que sinceramente querem o bem do povo, é a inviolabilidade da propriedade privada.

coletiva – é que sirva ao trabalho (LE 14). Dentro desta perspectiva a Igreja aceita a socialização dos meios de produção sempre que se tenha em vis-

ta o trabalho humano e o acesso comum aos bens destinados a todos (cf LE 14).

Recupera-se, assim, a perspectiva que deita raízes na Antiguidade cristã e inspira a reflexão teológica de modo

A propriedade não é mais a pedra angular da ordem social. O trabalho humano, o trabalhador torna-se o valor primeiro ao qual a propriedade, seja pública ou privada, deve estar subordinada.

bastante inequívoco até a época do Renascimento e que foi abandonada quando da adoção da tradição jurídico-filosófica. Não se afirma mais que a propriedade privada é um direito natural. A propriedade privada é entendida na sua subordinação ao trabalho, ou seja, à destinação universal dos bens. “Sejam quais forem as formas de propriedade – afirma a Gaudium et Spes, relativizando a instituição da propriedade privada – adaptada às legítimas instituições dos povos, segundo circunstâncias diversas e mutáveis, deve-se atender sempre a esta destinação universal dos bens” (GS 69).

EXPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE

Para atender a destinação universal dos bens o Ensino Social da Igreja pós-conciliar, admite a expropriação.

A LUTA DE CLASSES

A Laborem Exercens caracteriza como “conflito real” o conflito entre o mundo do capital e o mundo do trabalho. Tal conflito tem a sua origem no fato dos operários colocarem “as suas forças à disposição do grupo dos patrões e empresários, e de que estes, guiados pelo princípio do maior lucro da produção, procuravam manter o mais baixo possível o salário para o trabalho executado pelos operários” (LE 11).

É dentro deste contexto que este importante documento do Ensino Social da Igreja analisa a luta dos trabalhadores como “reação contra a degradação do homem como sujeito do trabalho e contra a exploração inaudita que a acompanhava. Tal reação uniu o mundo operário numa convergência comunitária, caracterizada por uma grande solidariedade” (LE 8). As organizações sindicais dos trabalhadores, elemento indispensável da vida social, são vistas como “expoentes da luta pela justiça social, pelos justos direitos dos homens do trabalho” (ib). E assumindo o conflito social com toda a sua força, continua a Laborem Exercens: “Se esta luta assume um caráter de oposição aos ou-

Este direito é reconhecido explicitamente na *Gaudium et Spes*, nº 71 e reafirmado por Paulo VI na *Populorum Progressio*: "O bem comum exige por vezes a expropriação, se certos domínios tornam-se obstáculos à propriedade coletiva, pelo fato da sua extensão, da sua exploração fraca ou nula, da miséria que daí resulta para as populações, do prejuízo considerável causado aos interesses do país" (PP 24). A mera extensão da propriedade já justifica a desapropriação embora não seja mal explorada, porque neste caso a acumulação mesma da propriedade se considera um mal para a sociedade ou para uma parte dela. E no caso da desapropriação não se faz nenhuma referência à indenização. A idéia da indenização é abandonada no Ensino Social da Igreja do pós-concílio(3).

O direito de propriedade é um direito subordinado e instrumental para assegurar o direito primário – este sim sagrado e inviolável – de todo ser humano viver dignamente.

EVOLUÇÃO DO ENSINO SOCIAL DA IGREJA NO PÓS-CONCÍLIO

O Ensino Social da Igreja no pós-concílio supera a visão organicista da sociedade assumindo uma análise mais dialetizada onde o conflito e a luta dos trabalhadores são reconhecidos como importantes agentes históricos da sociedade moderna. Isto possibilita

que o Ensino Social da Igreja incorpore categorias como alienação, lutas de classes e a análise do trabalho como mercadoria. A linguagem e a argumentação do mundo e da luta operária, pelo menos em parte, são assumidos pelo Ensino Social da Igreja. O diálogo com o marxismo possibilitou a incorporação crítica de uma série de categorias de análise do instrumental marxista(4). Supera-se a análise do capital e trabalho como meras forças abstratas e anônimas. Percebe-se agora que por trás delas, sustentando-as e

É no trabalho que os homens encontram o fundamento do seu direito de participar nas decisões que dizem respeito aos problemas da sociedade inteira, que vive do seu trabalho.

dando-lhes presença histórica, encontram-se pessoas, grupos sociais e o que os põe de um lado ou de outro é a sua relação com o processo produtivo e concretamente com a propriedade dos meios de produção.

Há a superação da visão individualista da pessoa humana. A pessoa humana é "por sua natureza íntima, um ser social" afirma a *Gaudium et Spes* nº 12. Imagem e semelhança de Deus, a sociabilidade da pessoa humana se funda na comunhão da Trindade Divi-

na (cf. GS 24). A partir deste quadro teológico de referência se compreende o sujeito que trabalha não isolada e individualisticamente mas como um sujeito em comunidade, em sociedade. O trabalho manifesta a subjetividade de toda a sociedade que é composta por trabalhadores. É no trabalho que os trabalhadores encontram o título para decidir não só sobre o que diz respeito ao seu campo de trabalho mas sobre todos os problemas de toda a sociedade que vive do seu trabalho e por ele se desenvolve(5). Supera-se assim uma visão meramente formal da democracia, afirmando unicamente a liberdade de autonomia do cidadão. Para o Ensino Social da Igreja a democracia é igualmente a afirmação da liberdade social de participação que se expressa nas oportunidades iguais de "participação na organização da sociedade de modo especial do processo produtivo". E isto porque "é no trabalho que os homens encontram o fundamento do seu direito de participar nas decisões que dizem respeito aos problemas da sociedade inteira, que vive do seu trabalho"(6).

No pós-concílio supera-se a auto-compreensão da Igreja como Mãe e Mestra que lhe impossibilitou agir com senso histórico no início e durante grande parte do processo de industrialização. Como Mãe e Mestra ela entrava na história com a pretensão de ditar a doutrina(7). Com a *Gaudium et Spes* a Igreja abandona a ordem constituída e se abre ao movimento histórico. É esta abertura que a capacita a acolher o profundo significado ético-teológico do movimento operário e suas organizações. O movimento operário não só se revelou como o lugar de um profundo sentir ético mas, ao mesmo tempo, como lugar de realização ética. A Igreja torna-se capaz de reconhecer que o movimento operário, lutando "contra a degradação do homem como sujeito do trabalho e contra a exploração inaudita que a acompanhava" (LE 8), contribuiu decisivamente para que a justiça, a fraternidade e a solidariedade se firmassem como valores fundamentais na organização política e econômica da sociedade.

A Igreja passa a se auto-compreender como servidora na realização da fraternidade universal (cf. GS nº 3). Se antes a Igreja se apresentava como





Arquivo CEM

o caminho do homem, agora o homem é o caminha da Igreja” (cf. Redemptor Hominis). E ao fazer suas “as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres” (GS, nº 1) a Igreja percebe como um sinal dos tempos que para a realização da justiça no mundo “é preciso que haja sempre novos movimentos de solidariedade dos homens do trabalho e de solidariedade com os homens do trabalho” (LE 8). Sente-se, pois, desafiada a se empenhar “vivamente nesta causa, porque a considera como sua missão, seu serviço e como uma comprovação da sua fidelidade a Cristo, para assim ser verdadeiramente a “Igreja dos pobres” (LE 8).

O compromisso da Igreja com os movimentos de solidariedade que lutam pela Justiça, contra a exploração, a miséria e a fome expressa a fidelidade à missão dada à comunidade dos seguidores de Jesus. E tal serviço de solidariedade se dará no coração da história lá onde a exigência de sua presença é urgida pela “degradação social do homem – sujeito do trabalho, a exploração dos trabalhadores e as zonas crescentes de miséria e mesmo de fome” que se expressam na “violação da dignidade do trabalho humano quer porque as possibilidades do trabalho humano são limitadas – e há a chaga do desemprego – quer porque são depreciados o valor do mesmo trabalho e os direitos que dele deri-

vam, especialmente o direito ao justo salário e à segurança da pessoa do trabalhador e da sua família” (LE 8).

No momento em que se opta no Brasil por uma política econômica de corte neo-liberal onde a propriedade é sacralizada tornando-se o valor primeiro em relação ao trabalho, tendo como consequência a concentração cada vez maior do capital, da proprie-

O Bem Comum exige por vezes a expropriação, se certos domínios tornam-se obstáculo à propriedade coletiva, pelo fato da sua extensão, da sua exploração fraca ou nula, da miséria que daí resulta para as populações, do prejuízo considerável causado aos interesses do país.

dade e da renda e o crescente desemprego, cabe às comunidades cristãs em diálogo com todos os que buscam a justiça e que afirmam o trabalho como tendo a primazia sobre o capital, analisar esta realidade à luz do Evangelho. O Ensino Social da Igreja poderá ajudar nesta análise com seus princípios de reflexão, com suas normas de julgamento para que a opção e o compromisso necessários para a transformação social, política e econômica no país se façam com a urgência necessária.

*Inácio Neutzling é assessor junto à CNBB (Setor Pastoral Social) e membro da Pastoral Operária.

NOTAS

- 1 - CHENU, M. - D. La Dottrina Sociale della Chiesa. Origine e sviluppo (1891-1971), Brescia, 1982, 2ª ed., p. 12.
- 2 - cf. MARTINA, G., La Chiesa nell'eta del totalitarismo, Vol. 4, Brescia, 1979, 4ª ed., p. 40-51.
- 3 - A tradução portuguesa da Gaudium et Spes fala em indenização mas esta palavra não ocorre no original latino.
- 4 - cf. BAUM, G.G., "The Impact of Marxism on the Thought of John Paul II", THOUGHT 62/244 (1987), p. 26-38.
- 5 - cf. João Paulo II Homelia ao Mundo do Trabalho - Danzigue, 12/6/1987 in: L' Osservatore Romano, 28/6/87, p. 13; Igreja: Comunhão e Missão, Documentos da CNBB, nº 40, 1988, nº 159.
- 6 - Exigências Éticas da Ordem Democrática, Documentos da CNBB, 42, 1989, nº 67.
- 7 - CHENU, M. - D., "Valori, limiti, evoluzione dell'insegnamento sociale della chiesa", Rivista di Teologia Morale, 13 (1981), p. 504-505.

BIBLIOGRAFIA

- ANTONCICH, Ricardo - SANS, José Miguel, ENSINO SOCIAL DA IGREJA, VOZES, Petrólis, 1986.
- BAUM, Gregory G., "The Impact of Marxism on the thought of John Paul II", THOUGHT 62/244 (1987), p. 26-38.
- CAMACHO, Ildefonso, "A posição da Igreja Católica perante a economia industrial: A Doutrina Social da Igreja", in: Vários, PRAXIS CRISTÃ. OPÇÃO PELA JUSTIÇA E LIBERDADE, Vol. III, Ed. Paulinas, São Paulo, 1988, p. 101-158.
- "A doutrina sobre a propriedade: história e presente", PERSPECTIVA TEOLOGICA 50/1988, p. 35-60.
- CHENU, Marie-Dominique, LA DOTTRINA SOCIALE DELLA CHIESA. ORIGINE E SVILUPPO (1891-1971), Queriniana, Brescia, 1982, 2ª ed. "Valori, limiti, evoluzione dell' insegnamento sociale della Chiesa" RIVISTA DI TEOLOGIA MORALE 13(1981), p. 503-514.
- CHIAVACCI, Enrico, TEOLOGIA MORALE. COMPLEMENTI DI TEOLOGIA MORALE GENERALE, Citadella Ed., Assisi, 1980.
- DORR, Donald, OPTION FOR THE POOR. A HUNDRED YEARS OF VATICAN SOCIAL TEACHING, Orbis Books, New York, 1983.
- GUTIERREZ, Gustavo e outros, A LABOREM EXERCENS E O EVANGELHO DO TRABALHO HUMANO, Loyola, São Paulo, 1989.
- HINKELAMMERT, Franz J., DEMOCRACIA Y TOTALITARISMO, DEI, San José, 1987.
- MAUGUENEST, Denis, (org.) LE DISCOURS SOCIAL DE L'EGLISE CATHOLIQUE - DE LEON XIII À JEAN PAUL II, Paris, Centurion, 1985.